

Lote 03/04, da Quadra 102, situado à Avenida Maracanã e Avenida Couto Magalhães, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	ÁREA	496,65m ²
Frente para a Avenida Maracanã	17,71m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09	15,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	30,00m	

LOTE 04	ÁREA	669,55m ²
Frente para as avenidas Maracanã e Couto Magalhães	D=14,68m+17,12m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 07	0,60m+17,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	22,84m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.037.038-2/2010, de interesse de **DJAIR INDALECIO VALENSI PRIETRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 152, 153 e 154, situados no Aeródromo Brigadeiro Eppinghaus, Rodovia GO-

070, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 152/153 e 153/154, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 152, 153 e 154 em Lote 152/154

Lote 152/154	ÁREA	2.700,00m ²
Frente para a Via de Acesso	90,00m	
Fundo, confrontando com terras de José Alves Ferreira	90,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 151	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 155	30,00m	

2. Desmembrando o Lote 152/154 em lotes 152/153 e 153/154

Lote 152/153	ÁREA	1.350,00m ²
Frente para a Via de Acesso	45,00m	
Fundo, confrontando com terras de José Alves Ferreira	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 151	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 153/154	30,00m	

Lote 153/154	ÁREA	1.350,00m ²
Frente para a Via de Acesso	45,00m	
Fundo, confrontando com terras de José Alves Ferreira	45,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 152/153	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 155	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 067, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo n.º 4.052.730-3/2010, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILA NOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 14/16, da Quadra 40, situados à Rua 215 esquina com a Rua 226 e Rua 227, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11-14/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11-14/16	ÁREA	2.302,73m²
Frente para a Rua 215		29,11m
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 17		35,00+3,50+34,11m
Lado direito, confrontando com a Rua 226		38,25m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 13, 12 e Rua 227		22,75+35,00+24,00m
Pela linha de chanfrado - Rua 215 com Rua 226		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.969.903-6/2010, de interesse de **JOÃO VICENTE RODRIGUES BORGES** e **OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 22 e 23, da Quadra 16, situados às ruas ELO-16, ELO-42 e ELO-17, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/23	ÁREA	725,00m²
Frente para a Rua ELO-42		50,00m
Fundo, confrontando com os lotes 21 e 24		60,00m
Lado direito, confrontando com a Rua ELO-16		7,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua ELO-17		7,50m
1º Chanfrado - Rua ELO-16 com Rua ELO-42		7,07m
2º Chanfrado - Rua ELO-42 com Rua ELO-17		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.030.337-5/2010, de interesse de **JOSÉ JACINTHO DA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 30 e 31, da Quadra 08, situados às ruas RB-09 e RB-10, Residencial 14 Bis - Extensão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04-30/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04-30/31	ÁREA	800,80m²
Frente para a Rua RB-09		22,00m
Fundo, confrontando com a Rua RB-10		22,00m